



Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ N.º 112, DE 15 DE MAIO DE 2020.

“Cria o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – 01/2017”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N° 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual N° 3.239, de 02 de agosto de 1999, estabelece a presente resolução, aprovada em reunião no uso de suas atribuições e considerando;

- que o artigo 52, da Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- o Contrato de Gestão número 01/2017 celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), tendo como o interveniente o Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João;

- a necessidade do acompanhamento pelo Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João das atividades da Entidade Delegatária com funções de competência de agência de águas.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG).

Art. 2º - O GACG deverá ser constituído por (03) três representantes indicados por seus pares, para acompanhar o CG, sendo eles:



Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama
e Saquarema e dos Rios São João e Una

I – **Luiz Carlos Teixeira Junior** - Prefeitura Municipal de Cabo Frio - Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (Poder Público)

II – **Leandro Coutinho Mattos** – Colônia de Pescadores de Iguaba Grande - Z29 (Usuários)

III – **Eduardo Gomes Pimenta** – Universidade Veiga de Almeida (Sociedade Civil)

Art. 3º - O Coordenador do GACG deverá ser eleito pelos seus membros.

Art. 4º - O GACG reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, ou quando for convocado por seu Coordenador.

Art. 5º - São atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão - GACG:

- a) Acompanhar a execução do Contrato de Gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações, do contratante e da contratada, estabelecidas nos respectivos instrumentos;
- b) Avaliar a atuação do CILSJ considerando os aspectos técnicos e administrativos através dos Questionamentos de Avaliação aplicados nas reuniões do COMITÊ;
- c) Comunicar à Diretoria Colegiada do Comitê, qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento no exercício de suas atribuições;
- d) Elaborar Relatório do GACG contendo a avaliação da execução do contrato e de eventuais regularidades encontradas, conforme atribuições supramencionadas, e enviar para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;
- e) Participar das negociações de metas do presente contrato, quanto da assinatura de novos termos aditivos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê, e se mantém válida conforme o prazo de validade do CG 01/2017.



Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama
e Saquarema e dos Rios São João e Una

São Pedro da Aldeia, 15 de maio de 2020.

LEANDRO COUTINHO MATTOS

Diretor-Presidente

CBHLSJ